EDITAL CREDENCIAMENTO N° 002/2026 - FMS	
Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO
Modalidade:	Credenciamento Eletrônico
Credenciamento:	002/2026
Processo Administrativo:	0000000677/2025
Fundamentação Legal:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Critério de Julgamento:	Inviabilidade de Competição
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.490.763/0001-84,** por meio do Agente de Contratação, sediada na Praça Major Junior Nunes, s/nº, na cidade de Pindorama - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000, torne-se público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no Art. 79 c/c inciso IV, Art. 74, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações c/c Decreto Federal n°11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos auxiliares ao procedimento de credenciamento para contração de bens e serviços, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de convocação o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.
1.2 Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 O presente Edital terá validade por prazo **INDETERMINADO**, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
2.2 O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir **das 14:00H DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00H DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026,** e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido portal informado neste presente Edital.
2.4 O credenciamento no portal é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados nas contratações na sua forma eletrônica.
2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando é que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.
3.2 Não poderão participar do credenciamento:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3 O impedimento de que trata a alínea "a", será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins – TO.

4.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem devidamente os documentos enumerados no item 5 deste instrumento, e conforme item 2.4, no endereço acima descrito. Sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.3 Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 2.1, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, através do site (https://pindoramadotocantins.to.gov.br/) ou atrás do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.5 A sessão pública para conferência dos documentos, será realizada pelo Agente de Contratação, membros da comissão de apoio e membros da Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais.

4.6 O presente credenciamento terá vigência **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, os documentos necessários para habilitação nesta presente Chamada Pública, em conformidade com as condições descritas neste Edital.

5.2 1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).
c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
5.2.3 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).
5.2.4 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **"AUTENTICADO"** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **"SIMPLES"**, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.
d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da

sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

i) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.

j) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ)**;

b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual;**

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante **(BIC, FIC, FAC ou equivalente)**.

h) Alvará Sanitário vigente emitido pelo vigilância Sanitária Estadual, sede da empresa. Não Será aceito protocolo de emissão.
i) Cadastro valido da empresa junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)
j) Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica junto ao CRO (conselho Regional de Odontologia) da sede da empresa, para efeitos de assinatura de contrato as empresas que possuem cadastros nos conselhos fora do Tocantins deverão apresentar a respectiva certidão do CRO pessoa jurídica do estado do Tocantins para assinatura de contrato caso sagre vencedora.
k) Certidão de Regularidade Pessoa Física junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia)

5.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.
5.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.3.3 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
5.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações encima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.
5.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
5.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

a) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7o, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
b) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
c) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1ºda Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

5.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

5.5.1Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

5.5.1 Prova de Inscrição do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

5.5.2 Prova de Inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

6. DO ENVIO E ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação de habilitação **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas disponível pelo seguinte endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

6.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.5 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.8 O prazo de vigência do credenciamento será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pindorama do Tocantins – TO.
8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.
8.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgado e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos (https://pindoramadotocantins.to.gov.br/) e (www.portaldecompraspublicas.com.br) e será publicada no Diário Oficial do Município.
8.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.
8.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de **3 (três) dias úteis,** contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.
9.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Encerrada a habilitação e exauridas os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação do credenciamento, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO

12.1 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, sem que assista ao credenciado, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 Ao final de cada período de **01 (um) ano** e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
13.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.
13.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.
14.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
14.3 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1 Das obrigações dos credenciados.

a) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
b) Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.
c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

d) O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e Odontologia do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
e) Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.
f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) 9Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
k) O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15.2 São de obrigações da contratante.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.

16.2 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no Art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.
17.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.
17.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pindorama do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.
17.9 O referido edital será divulgado e mantido a disposição nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pindoramadotocantins.to.gov.br/, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I – A Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV – Minuta de contrato;

Pindorama do Tocantins - TO, aos 06 de fevereiro de 2026.

ERICK MARTINS AGUIAR
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços

(Lei Federal n° 14.133/21)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Municipal de Pindorama do Tocantins – TO.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência temo como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO,** de acordo com as especificações, quantidades e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação e o certame obedecem ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

1.3 O prazo de vigência da contratação e de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capitulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO n° 181/2015 de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal n° da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

3. DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade que impulsionou a demanda foi a busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal. Em razão disso o OBJETO em fala e necessário para possa prestar um bom serviço.

3.2 Sob a perspectiva do interesse público, é crucial a contratação de uma empresa que possa prestar o serviço de moldagem de prótese dentária, isso dá segurança, além de contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

3.3 O objeto do contrato consiste na empresa para prestação do serviço de Moldagem, Confecção, Instalação, Adaptação de Próteses Dentárias, o principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, desta forma garantir serviços de qualidade prestados a toda população que necessita do serviço deste município.

3.4 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses dentárias é essencial para garantir o acesso à saúde bucal da população de Pindorama do Tocantins. A necessidade de próteses dentárias se reflete na busca por qualidade de vida dos pacientes que, devido a condições de saúde ou acidentes, necessitam desse tipo de intervenção. As próteses não apenas restauram a função mastigatória, mas também têm um impacto significativo na autoestima e no bem-estar geral dos usuários.

3.5 Além disso, a contratação de profissionais qualificados assegura que os serviços sejam realizados com a máxima qualidade, utilizando materiais adequados e em conformidade com as normativas de saúde. A falta desse tipo de serviço pode resultar em complicações para os pacientes, além de aumentar a demanda por atendimentos de urgência. Assim, a contratação é uma estratégia para promover a saúde bucal e garantir que todos tenham acesso a tratamentos adequados, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade e integralidade.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT. TOTAL GERAL ANUAL
1	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Mandibular** (código 07.01.07.012-9) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica	SERV	105	

	termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes			
2	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Maxilar (**código 07.01.07.013-7) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	SERV	105	420
3	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Mandibular Removível** (código 07.01.07.009-9)- Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	SERV	105	

4	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Maxilar Removível** (código 07.01.07.010-2) - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	105	
As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.				

4.2 Etapa Laboratorial: As fases da etapa laboratorial somente poderão ser realizadas pelo Técnico em Prótese Dentária e/ou Cirurgião Dentista Protesista com o suporte de Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada.

Etapas da Execução	Procedimentos a serem Realizados	Prazos de Entrega
1ª fase (Clínica):	Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas) e vazamento dos modelos – Responsabilidade: Profissional de odontologia da empresa, nas condições mencionadas acima.	Data inicial dos atendimentos a ser definida pela Secretaria de Saúde
2ª fase (Laboratorial):	Confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07.	07 (sete) dias após fase anterior.

3ª fase (Clínica):	Tomada do registro em plano de cera, com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62, 66 ou 67). Responsável: Profissional de odontologia da empresa.	Prazo de entrega: 07 (sete) dias após a fase anterior.
4ª fase(Laboratorial):	Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 67, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado à empresa e os parâmetros de oclusão normais para prótese total e parcial.	Prazo de entrega: 03 (três) dias após fase anterior.
5ª fase (Clínica):	Prova dos dentes em cera e ajustes.	Prazo de entrega: 04 dias (quatro) dias após a fase anterior.
6ªfase(Laboratorial):	Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados.	Prazo de entrega: 03 (três) dias após fase anterior.
7ª fase (Clínica):	Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese.	Prazo de entrega: 06 (sete) dias após a fase anterior.

As próteses devem ser confeccionadas com palato incolor, devendo ser as mesmas polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna e externa.

4.3 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas descritas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000677/2025**, bem como em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades competentes.

4.4 A licitante **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos serviços de forma eficiente e adequada, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO)

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados obedecendo as especificações de cada serviço, conforme o disposto na Solicitação de Despesa e em obediência as especificações e condições constante no Instrumento Contratual.

5.2 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos matérias, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual e deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha comprometer os eventos realizado por esta Municipalidade.

5.3 O Município realizará a triagem dos pacientes e agendará a consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços.

5.3.1. O Município, através de sua equipe técnica (dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Assistente Social) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos:

a) Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;

b) Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;

c) Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

5.4. O licitante vencedor deverá prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:

5.4.1. Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

5.4.2. Segunda consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

5.4.3. Terceira consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

5.4.4. Quarta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;

5.4.5. Quinta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

5.4.6. Demais consultas: será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.

5.4.6.1. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

5.4.6.2. O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.

5.4.6.3 serão acompanhadas por pelos menos 1 (um) dentista da Equipe de Saúde Bucal do Município de Pindorama do Tocantins. Este profissional terá acesso livre ao ambiente clínico para avaliação de critérios técnicos e de biossegurança. Cabe aos mesmos profissionais proceder à avaliação final das próteses entregues aos pacientes e liberação para pagamento das mesmas, após aprovação das próteses e alta clínica do paciente.

5.4.6.4 As próteses, após a primeira consulta (item 5.4.1) que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

5.5 A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local de sua responsabilidade na cidade de Pindorama do Tocantins, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Pindorama do Tocantins não cederá espaço público, pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

5.6. A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente.

5.7. As etapas descritas nos itens objeto deste Termo de Referência deverá ser executados obedecendo as especificações de cada serviço.

5.8. A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito no subitem

5.8.1. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

5.9. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.

5.10. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados no item 5.4 a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.11. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.12. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

5.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando e a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.15. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente;

5.15.1. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

5.16. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.

5.17. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.18. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, os documentos necessários para habilitação nesta presente Chamada Pública, em conformidade com as condições descritas neste Edital.

6.2 1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

h) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
i) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).
j) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
l) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
m) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3 Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

6.2.4 Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

k) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

l) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status **"AUTENTICADO"** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

m) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, **"SIMPLES"**, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, **devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

n) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do **registro/autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

o) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

p) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, **devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

q) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa - A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

r) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

s) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **Certidão de Regularidade Profissional (CRP)** do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.

t) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica **(CNPJ)**;

m) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

n) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual;**

o) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

p) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.

q) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

r) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante **(BIC, FIC, FAC ou equivalente)**.

s) Alvará Sanitário vigente emitido pelo vigilância Sanitária Estadual, sede da empresa. Não Será aceito protocolo de emissão.

t) Cadastro valido da empresa junto CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde)

u) Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica junto ao CRO (conselho Regional de Odontologia) da sede da empresa, para efeitos de assinatura de contrato as empresas que possuem cadastros nos conselhos fora do Tocantins deverão apresentar a respectiva certidão do CRO pessoa jurídica do estado do Tocantins para assinatura de contrato caso sagre vencedora.

v) Certidão de Regularidade Pessoa Física junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia)

6.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

6.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.4 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art.26 e aplicações encima do art.49 inc.3º do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

6.3.5 A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

6.4 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

d) **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7o, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
e) **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
f) **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1ºda Lei 14.133/21, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

6.5 Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

6.5.1Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do Credenciamento, através de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

6.5.1 Prova de Inscrição do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

6.5.2 Prova de Inscrição da empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO, no Conselho Regional pertinente.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1 Credenciamento, justifica-se a adoção do Sistema de Credenciamento por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão realizados em local a ser definido, de acordo com o cronograma e planejamento da secretaria solicitante.

8.2 A solicitação de serviço, ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser feita com no mínimo **10 (dez) dias** de antecedência dos serviços.

8.3 A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para iniciar os serviços.

8.4 O Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber as próteses que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 A contratada é obrigada a refazer os serviços, de imediato e às suas expensas, em que se verifiquem irregularidades. Procedimento de Fiscalização e Manutenção. As próteses quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido, devidamente fiscalizado por responsável do setor de saúde bucal.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados para a referida aquisição foram realizados pelo Setor de Compras do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo expresso no ETP

9.2 O valor total estimado da referida contratação está orçado no valor total de **R$ 196.001,40 (cento e noventa e seis mil, um real e quarenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT. TOTAL GERAL ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Mandibular** (código 07.01.07.012-9) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser	SERV	105			

	confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes					
2	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Maxilar** (código 07.01.07.013-7) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	SERV	105			
3	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Mandibular Removível** (código 07.01.07.009-9)- Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-	SERV	105	420	R$ 466,67	R$ 196.001,40

	muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes					
4	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Maxilar Removível** (código 07.01.07.010-2) - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	105			

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.

10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, nas seguintes classificações:

Orgão: 02; Unidade: 10, Função: 301; Subfunção: 1440; Ação: 2.060;
Fonte: 1600000;
Descrição do Recurso: 10.301.1440.2.060;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 442

12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **12 (doze) meses**.

12.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Pindorama do Tocantins - TO, e a sua integra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA:**

a) Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;
b) Responsabilizar- se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;
c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a
d) Se após a comunicação formal do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, a Contratada recusar- se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
e) Da garantia para as próteses, a partir da data de entrega ao paciente, devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.
f) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
h) . Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
i) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

13.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;
d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

13.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO.

14.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

14.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

14.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

15. DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

16.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, $2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, guando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g " e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, S7°, da Lei n° 14.133, de 2021);

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58°da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, $1°, da Lei n°14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

17.1 Será verificada a conformidade das cotações classificada quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 Será considerada para a contratação, a empresa:

17.2.1 Que ofertar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL,** compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

17.3 No caso deste procedimento de contratação, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço realizada em mercado, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na integra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de sues temos.

18.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO, anular a futura contratação.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

18.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacaopindorama do Tocantins11@gmail.com.

Pindorama do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

SHIRLEI ROSANE SANTANA
Diretor Administrativo
APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

CLEBSON DA SILVA MATOS
Secretário De Saúde

ANEXO I-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2° da Lei Federal n° 14.133/21)

Processo Administrativo n°: 0000000677/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses dentárias, incluindo mão de obra especializa e material de consumo. visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de pindorama do Tocantins – TO.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para aquisição de forma parcelada de bens permanentes móveis e equipamentos de uso hospitalar, para atendimento nas diversas áreas do hospital de pequeno porte do Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins – TO.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade que impulsionou a demanda foi a busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal. Em razão disso o OBJETO em fala e necessário para possa prestar um bom serviço.

2.2 Sob a perspectiva do interesse público, é crucial a contratação de uma empresa que possa prestar o serviço de moldagem de prótese dentária, isso dá segurança, além de contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

2.3 O objeto do contrato consiste na empresa para prestação do serviço de Moldagem, Confecção, Instalação, Adaptação de Próteses Dentárias, o principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, desta forma garantir serviços de qualidade prestados a toda população que necessita do serviço deste município.

2.4 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses dentárias é essencial para garantir o acesso à saúde bucal da população de Pindorama do Tocantins. A necessidade de próteses dentárias se reflete na busca por qualidade de vida dos pacientes que, devido a condições de saúde ou acidentes, necessitam desse tipo de intervenção. As próteses não apenas restauram a função mastigatória, mas também têm um impacto significativo na autoestima e no bem-estar geral dos usuários.

2.5 Além disso, a contratação de profissionais qualificados assegura que os serviços sejam realizados com a máxima qualidade, utilizando materiais adequados e em conformidade com as normativas de saúde. A falta desse tipo de serviço pode resultar em complicações para os pacientes, além de aumentar a demanda por atendimentos de urgência. Assim, a contratação é uma estratégia para promover a saúde bucal e garantir que todos tenham acesso a tratamentos adequados, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade e integralidade.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

3.1 A solução escolhida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção, instalação e adaptação de próteses dentárias. Essa abordagem integrada visa proporcionar um atendimento completo e de qualidade à população, garantindo que todos os aspectos do processo sejam cobertos de forma eficiente.

3.2 A empresa contratada será responsável por realizar a moldagem dental com precisão, utilizando técnicas avançadas que assegurem um ajuste perfeito das próteses. A confecção das próteses, sejam elas totais, parciais, fixas ou móveis, será feita com materiais de alta qualidade e biocompatíveis, garantindo durabilidade e conforto aos usuários.
3.3 Após a confecção, a instalação será realizada por profissionais qualificados, que garantirão que as próteses se ajustem adequadamente e funcionem como esperado. O acompanhamento pós-instalação será um componente crucial da solução, permitindo que ajustes e adaptações sejam feitos conforme necessário, promovendo a satisfação e o bem-estar dos pacientes.
3.4 Adicionalmente, a empresa fornecerá todos os materiais de consumo necessários, eliminando a necessidade de aquisição de insumos pela Secretaria, o que simplifica o processo logístico e reduz custos. Essa solução abrangente não apenas atende à demanda por próteses dentárias, mas também promove um acompanhamento contínuo, contribuindo para a saúde bucal e a qualidade de vida da população atendida.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas licitantes/vencedoras deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

b) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

c) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

d) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

4.2 Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto do material empregado como da mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT, INMETRO e ANVISA. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Na busca pela melhor abordagem para a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias que atendam à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins, identificamos as seguintes soluções principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

1. Credenciamento de Fornecedores: Esta opção permitirá à Secretaria realizar um credenciamento de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias. Essa abordagem assegura que apenas fornecedores qualificados e que atendam aos critérios de qualidade e conformidade sejam selecionados. O

credenciamento também facilita a negociação de preços e condições, garantindo que o processo seja transparente e eficiente.

2. Contratação Direta com o Fornecedor: Embora menos aplicável no contexto do credenciamento, essa opção ainda poderia ser considerada em situações específicas, permitindo negociações diretas com fornecedores que já estejam credenciados. Isso proporciona um controle detalhado sobre as especificações e a qualidade do produto.

3. Terceirização de Serviços: Outra possibilidade seria a contratação de uma empresa que gerencie todas as etapas do processo de confecção e entrega das próteses dentárias. No entanto, essa abordagem poderia resultar em menos controle sobre a qualidade final, o que é crucial para a saúde bucal dos pacientes.

5.2 Após uma análise detalhada das necessidades de contratação e das peculiaridades do serviço de confecção de próteses dentárias, concluímos que a **solução mais adequada para Pindorama é a contratação por meio de credenciamento de fornecedores**. Essa abordagem garante um controle rigoroso sobre a qualidade das próteses, essencial para atender às necessidades específicas dos pacientes.
5.3 O credenciamento permitirá que a Secretaria realize uma ampla pesquisa de mercado, assegurando que os valores praticados estejam em consonância com os preços do mercado. Além disso, essa estratégia promove a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e fortalecendo o compromisso com a saúde bucal da população de Pindorama do Tocantins.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contração consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	QUANT. TOTAL GERAL ANUAL
1	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Mandibular** (código 07.01.07.012-9) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos	SERV	105	

	de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes			
2	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Maxilar (**código 07.01.07.013-7) – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	SERV	105	
3	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Mandibular Removível** (código 07.01.07.009-9)- Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	SERV	105	420

4	**Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Maxilar Removível** (código 07.01.07.010-2) - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	SERV	105	
As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.				

7 - DO VALOR DE REFERÊNCIA / ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 Considerando o que prever o inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21, realizou-se a pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo, para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto, de acordo com a tabela abaixo. Vale destacar que embora as contratações públicas elencadas sejam similares ao objeto desta contratação, a quantidade como também as especificações de cada contratação refletem diretamente no valor unitário dos produtos e serviços, objeto similar a presente contratação.

7.**2**. Com base no que prever o art. IV da Lei 14.133/21 realizou se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, entre fornecedores do setor. A pesquisa dos valores foi realizada para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do mercado com o setor público, conforme tabela abaixo.

EMPRESA 1: ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 21.677.530/0001-49

EMPRESA 2: ALFA PRÓTESE ODONTOLOGICAS, CNPJ: 29.268.792/0001-61

EMPRESA 3: CLÍNICA RADIOODONTO, CNPJ: 17.427.018/0001-77

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)			VALOR MÉDIO UNITRÁRIO (R$)	VALOR MÉDIA TOTAL (R$)
				EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03		
1	420	SERV	Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total Mandibular (código 07.01.07.012-9) –Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Total	R$ 450,00	R$ 470,00	R$ 480,00	R$ 466,67	R$ 196.001,40

			Maxilar (código 07.01.07.013-7). Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação, Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Mandibular Removível (código 07.01.07.009-9). Serviços de Moldagem Dento-Gengival, Confecção, Instalação , Adaptação, Reembasamento e Conserto de Próteses Dentárias Removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo Prótese Parcial Maxilar Removível (código					

			07.01.07.010-2).					
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 196.001,40								

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando tratar-se de contratação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias, o serviço se torna indivisível. Não há vantagem para a Administração Pública o parcelamento, considerando que para um mesmo paciente/usuário que poderá utilizar o serviço, pode o mesmo utilizar mais de um tipo de dispositivo protético, sendo inviável a realização de contrato com mais de um laboratório protético, visando o bem-estar do paciente e a finalização estética dos trabalhos pelo cirurgião dentista.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses removíveis: prótese total removível ou prótese parcial removível.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

12.2 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Pindorama do Tocantins - TO, 28 de janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

SHIRLEI ROSANE SANTANA
Diretor Administrativo

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, situado na Praça Major Junior Nunes, s/nº, na cidade de Pindorama - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000.
CPNJ: 11.490.763/0001-84

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, vem solicitar o credenciamento na função de _____, conforme constante no Anexo I do Edital do Credenciamento n° 002/2026 FMS e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das unidade se saúde do municipio.

Cidade – UF, XX de XXXXXXXXX de 202X.

Nome, e Assinatura do Profissional.
CPF/nº dos Registro Profissional.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, situado na Praça Major Junior Nunes, s/nº, na cidade de Pindorama - TO, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000.
CPNJ: 11.490.763/0001-84

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7° DA CF
DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **CREDENCIAMENTO N° 002/2026 FMS**, promovida pela a Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).
III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CREDENCIAMENTO N° 002/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da

empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Pindorama do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1° da Lei n° 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Pindorama do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectiva condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Pindorama do Tocantins - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Pindorama do Tocantins - TO, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 677/2025
Credenciamento n° 00/2026 FMS

Contrato Administrativo de n° _____/2026, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO** e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, , com sede à Avenida XXXX n.º XX, Centro, CEP: 77.XXX-000, nesta cidade XXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº xxxxxxxx SSP/XX, C.P.F. nº.xxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **XXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida na XXXXX, bairro do XXXX, CEP XXXXX-XXX, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX,** brasileiro, XXXX, portador do CPF/ MF nº. , RG nº., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° XXX/2025 e em observâncias às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por credenciamento público eletrônico sob o n° 002/2026 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme informações e especificações constantes do **CREDENCIAMENTO N° 002/2026 FMS** e itens abaixo descriminados.

ORDEM	ESPECIALIDADE / ATIVIDADE	QTDE	REGIME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O edital de Licitação;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O contrato terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/202, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade pela fiel execução das condições do objeto contratual para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Preço.
5.1.1 Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.2 Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2 Forma de pagamento.
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3 Prazo de pagamento.
5.3.1 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.
5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.
5.3.4 Condições de pagamento.
5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os objetos;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 5.2 do edital.
5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.3.5 Antecipação de pagamento.
5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.3.6 Cessão de crédito.

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Pindorama do Tocantins, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 02; Unidade: 10, Função: 301; Subfunção: 1440; Ação: 2.060;
Fonte: 1600000;
Descrição do Recurso: 10.301.1440.2.060;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha: 442

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pindorama do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratada

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF

COMUNICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Pindorama do Tocantins - TO, convida os interessados a participar do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZA E MATERIAL DE CONSUMO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS – TO**, aos preços conforme no ETP, TR do Edital, a se credenciarem a partir **das 14:00H DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00H DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Os editais deverão ser retirados no site do município https://pindoramadotocantins.to.gov.br/. ou (www.portaldecompraspublicas.com.br),

Pindorama do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2026.

CLEBSON DA SILVA MATOS
Secretário De Saúde